



Câmara Municipal de Salinas

RESOLUÇÃO Nº 469, DE 05 DE ABRIL DE 2005.

Altera dispositivos contidos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salinas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salinas, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 102 – A reunião ordinária tem a duração de três horas e meia, podendo ser prorrogada por mais 01(uma) hora, a requerimento aprovado por maioria dos membros da Câmara; iniciando-se os trabalhos no horário determinado, com tolerância de 15(quinze) minutos”.

Art. 2º - O inciso III do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salinas, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 108 - A reunião pública desenvolve-se do seguinte modo:

I -

II -

III - TERCEIRA PARTE – com duração de uma hora:

- a) oradores inscritos;**
- b) tribuna popular;**
- c) palavra franca.**



Câmara Municipal de Salinas

Parágrafo único. A tribuna popular prevista na alínea “b” do inciso III do presente artigo, será regulamentada pela mesa diretora, através de resolução, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salinas-MG, 04 de abril de 2005.

Manoel Messias Avelino de Souza
Presidente

Clemente Sarmento Petroni
Secretário